



DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS PARA REFORMA - SALA ANDRADAS

Rua dos Andradas, nº 393, Sala 307. Porto Alegre, RS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Estas Discriminações Técnicas estabelecem os materiais, serviços e técnicas de execução a serem empregados na reforma da sala nº 307, localizada na rua Andradas, nº 393, no município de Porto Alegre, RS.

1.2 A contratada ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias e serviços contratados pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando as legislações, código de posturas referentes à obra e à segurança pública.

1.3 Também será de responsabilidade da contratada, o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias referente aos serviços solicitados por esta Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social- FGTAS, devidamente assinada pelo(s) profissional(is) legalmente habilitado(s).

1.4 Compete à contratada fazer visita prévia ao local da obra para realizar minucioso exame das condições locais a fim de sanar, junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, possíveis dúvidas em relação ao projeto ou discriminações técnicas. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem prévia autorização por escrito da fiscalização.

1.5 Os serviços deverão atender à boa técnica e a qualidade de sua execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS nas visitas periódicas. A fiscalização poderá decidir por nova execução sempre que os serviços forem julgados mal executados ou com sua qualidade comprometida.

1.6 Não será admitido o emprego de materiais usados, danificados ou diferentes dos especificados, a não ser aqueles liberados por escrito pela fiscalização.

1.7 Materiais similares somente poderão ser utilizados após a prévia autorização da fiscalização.

1.8 Quaisquer dúvidas a respeito dos desenhos e destas discriminações deverão ser dirimidas junto à fiscalização, antes da execução dos serviços, sob pena de os mesmos serem refeitos.

1.9 Nenhuma decisão que incorra em alteração ou correção de cotas, bem como qualquer alteração ou interpretação de projeto, poderá ser tomada sem a comunicação e o consentimento prévio da fiscalização.

1.10 Todas as medidas indicadas em planta deverão ser conferidas no local, antes da execução dos serviços. Nenhuma medida tomada por escala nos desenhos poderá ser considerada como precisa.



1.11 Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o canteiro da obra o mais limpo possível.

1.12 Deverão ser tomadas as precauções necessárias para que seja preservado o patrimônio existente, ficando a Empresa contratada responsável por danos que venham a ocorrer com o mesmo.

1.13 Os materiais e/ou equipamentos da contratada que venham a ser armazenados no interior do prédio, não terão responsabilidade de guarda por parte do contratante.

1.14 A contratada deverá providir os seus funcionários e a obra com todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras, NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR -18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e demais aplicáveis. No intuito de tomar precauções para evitar a ocorrência de acidentes na obra deverão ser rigorosamente observadas as "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego" durante a execução dos trabalhos. A contratada deverá fornecer e cobrar a utilização dos *Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)* adequados aos serviços a serem realizados para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras e durante todo o período de execução da mesma, conforme recomendação das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

1.15 Deverão ser fornecidos aos fiscais da obra, antes do início dos serviços, o nome e o telefone de contato do responsável técnico encarregado.

1.16 As obras somente poderão ser iniciadas após a emissão da Ordem de Serviço pela FGTAS

2 Placa de Obra

A contratada deverá instalar uma Placa de Identificação Obra, em local de boa visibilidade, que contenha os dados da empresa e do respectivo responsável técnico, a procedência do recurso e o valor total investido pela contratante. A placa de obra deve ter estrutura própria em madeira e banner colorido em lona plástica com área de 1,5 m² sendo de responsabilidade da contratada a fixação e manutenção da respectiva placa na obra e deve estar em local visível à comunidade.

3 PROJETO

3.1 Servirão de base para a execução da reforma, as seguintes plantas:

- C01 Planta de Levantamento Cadastral - Pavimento Térreo ;
- L01 Planta do projeto de Lay-out – Pavimento Térreo ;
- E01 Planta do Projeto elétrico – Pavimento Térreo ;
- D01- Planta de Detalhes Corrimão e Guarda -Corpo.



4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 REMOÇÕES

4.1.2 Deverão ser removidas, as duas portas de madeira, juntamente com os marcos: a porta da saída lateral para o pátio de 0,65x 2,08m e a porta de madeira do sanitário de 0,55x2,09m, deverão ser removidas. O serviço de remoção deverá ser realizado sem causar danos ao restante da estrutura.

4.2.2 Deverão ser removidos o vaso Sanitário e o lavatório, existentes no sanitário, para posterior instalação de novos equipamentos, conforme especificação.

5. PAREDES EM GERAL

5.1 DIVISÓRIA A INSTALAR

5.1.1. Deverá ser instalada uma divisória, tipo painel cego, na cor cinza com miolo colmeia de 35 mm da marca Eucatex, no vão ao lado da escada, espaço que se destinará à depósito de materiais. Os perfis serão de aço galvanizado na cor cinza. Deverá ser instalada porta do mesmo material com dobradiças e fechadura tubular na cor cinza.

6 ARREMATES NOS REVESTIMENTOS E CONCRETO

6.1 Os arremates nas alvenarias onde forem removidas as esquadrias de madeira serão executados com massa única, 20mm de espessura, composta de argamassa regular de cal e areia média, traço 1:5+20% cimento portland pozolânico 32, executado sobre chapisco, com 7mm de espessura, composto de argamassa de cimento portland pozolânico 32 e areia média, traço 1:3;

6.2 Também deverão ser feitos arremates nas imperfeições da laje, onde se localizam infiltrações e nos pilares e vigas onde houver necessidade.

7. ESQUADRIAS

7.1 PORTAS DE MADEIRA

7.1.1 Serão confeccionadas e instaladas duas portas de madeira, com marcos, dobradiças e acabamentos: uma na saída lateral do pátio interno, medindo 0,65x2,08m e outra para o Sanitário, medindo 0,50x2,09m. **As medidas deverão ser conferidas no local.**

7.2 GUARDA-CORPO DA SACADA

7.2.1. Deverá ser confeccionado e instalado um guarda corpo de ferro, com altura de 1,10 m e com largura de 4 cm, seção circular e sem arestas vivas. O espaçamento entre



as longarinas ou perfis será de 10 cm. A distância entre o primeiro perfil ao solo será de no máximo 11 cm, atendendo às Normas da ABNT NBRs 9050, 9077 e 14718 no que couber;

7.2.2 –O guarda corpo em ferro deverá receber tratamento anticorrosão e será revestido com pintura esmalte, na cor e modelo, definidos pela fiscalização.

7.3 CORRIMÃOS DA ESCADA

7.3.1 Os corrimãos deverão ser instalados em ambos os lados da escada de acesso ao mezanino e devem ter largura de 4.0 cm sem arestas vivas e de seção circular. Deverá ser deixado um espaço livre de no mínimo 4,0 cm entre a parede e o corrimão;

7.3.2 Os corrimãos laterais deverão prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da escada, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. As extremidades dos corrimãos deverão ter acabamento recurvado, sem protuberâncias;

7.3.3 A altura do corrimão deverá ser de 0,92 m do piso, medidos de sua geratriz superior e será contínuo sem interrupção no patamar;

7.3.4 Os espaçamentos entre os perfis ou longarinas não deverão ultrapassar os 10 cm e a distância entre o ultimo perfil ou longarina em relação ao solo será de no máximo 5 cm

7.3.5. Os corrimões deverão receber tratamento anticorrosão e serem revestidos por pintura esmalte, na cor e modelo a serem definidos pela fiscalização

7.4 CORTINA DE FERRO DE CORRER

7.4.1 Deverá ser feita recuperação e substituição de engrenagens e realizados todos os ajustes que forem necessários para perfeito manuseio e funcionamento da cortina de ferro;

7.4.2 A porta deverá receber tratamento anticorrosão e ser pintada com tinta esmalte na cor definida pela fiscalização.

8 FERRAGENS

8.1. FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA EXTERNA

8.1.1. Serão instaladas ferragens completas para a porta de madeira externa: fechadura com maçaneta tipo alavanca, espelhos, 03 (três) dobradiças por folha, conjunto de chaves cujo modelo será definido pela fiscalização.

8.2. FECHADURAS PARA PORTA INTERNA

8.2.1. Na nova porta do sanitário, deverá ser instalada fechadura nova, com duas chaves e maçaneta cromada tipo alavanca. Indicamos como referência de padrão a fechadura MZ 30, série Perfis, da PAPAIZ.

8.2.2. Na colocação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebordos e os encaixes tenham forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste.

8.2.3 Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, lascas de madeira e outros artifícios.



9. VIDRAÇARIA

9.1. Serão instalados novos vidros, nas janelas onde estiverem faltando e/ou quebrados: janela basculante, acima da cortina de ferro, localizada na fachada principal e nas janelas basculantes laterais do térreo e do mezanino. A troca será por vidros com as mesmas características, dos existentes no local, sendo fixados com massa:

9.1.1. **Todas as medidas deverão ser conferidas nos locais.**

10. PINTURAS EM GERAL

10.1. GENERALIDADES E PREPARAÇÃO PARA PINTURA

10.1.1 As superfícies a serem pintadas deverão estar perfeitamente limpas, secas e curadas, isentas de partículas soltas e mofo ou quaisquer indícios de ferrugem.

10.1.2 Todas as superfícies de madeira e de ferro existentes deverão ser lixadas antes de receberem o fundo de preparação correspondente.

10.1.3 Após a pintura, o aspecto final deverá ser de uniformidade e homogeneidade, sob pena dos serviços serem refeitos.

10.1.4 Os produtos devem ser adequadamente homogeneizados antes de sua aplicação. Produtos de diferentes marcas comerciais não deverão ser misturados. As tintas empregadas desde o início da pintura deverão manter a mesma marca e referência até o final dos serviços.

10.1.5 A aplicação do produto deverá seguir rigorosamente as especificações do fabricante

10.1.6 Haverá um cuidado todo especial no sentido de ser evitado o escorrimento ou salpicadura de tintas nas superfícies não destinadas a pintura, como as ferragens das esquadrias, vidros, pavimentação, azulejos, etc. Para proteger as superfícies supracitadas deverão ser tomadas precauções especiais, tais como: isolamento com lonas, fitas crepe, etc.

10.1.7 Deverão ser empregadas tintas de primeira qualidade, de marcas consagradas como: Sherwin Willians, Suvinil, etc.

10.2. PINTURA EXTERNA ESMALTE SINTÉTICO

10.2.1. A cortina de ferro da fachada principal, os caixilhos fixos, as janelas basculantes, , serão pintadas com tinta esmalte sintético fosco, na cor definida pela fiscalização, aplicando-se **duas demãos sobre zarcão**, adotando-se como referência de cor e qualidade a tinta Sulvinil ou similar.



10.3. PINTURA INTERNA - PAVIMENTOS TÉRREO E MEZANINO

10.3.1. PINTURA INTERNA ACRÍLICA SOBRE REBOCO

10.3.1.1 Todas as paredes internas e pilares dos pavimentos térreo e subsolo, serão pintadas com tinta acrílica, fosca, cor a ser definida pela fiscalização, aplicando-se duas demãos, adotando-se como referência de cor e qualidade a marca Sulvinil ou similar;

10.3.1.2 .As lajes e vigas dos pavimentos térreo e subsolo serão pintados com tinta acrílica, fosco, cor branca, aplicando-se duas demãos, adotando-se como referência de cor e qualidade a tinta Sulvinil ou similar

10.4. PINTURA INTERNA ESMALTE SINTÉTICO

10.4.1. As esquadrias basculantes de ferro e a cortina de ferro, dos pavimentos térreo e mezanino, o corrimão e guarda-corpo receberão tratamento anticorrosão e serão pintados internamente com tinta esmalte sintético acetinado, na cor a ser definida pela fiscalização, aplicando-se duas demãos, após terem sido convenientemente preparados para a pintura,

10.4.2. As portas de madeira da saída lateral para o pátio e sanitário, do pavimento térreo, serão pintadas com tinta esmalte sintético acetinado, na cor a ser definida pela fiscalização, aplicando-se duas demãos, após terem sido convenientemente preparados para a pintura, adotando-se como referência de cor e qualidade a tinta Sulvinil ou similar

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA

11.1. GENERALIDADES

11.1.1 Os serviços elétricos deverão ser executados em conformidade com as recomendações da NBR5410 e com o Regulamento de Instalações Consumidoras da CEEE.

11.1.2 Será realizada uma redistribuição de novos circuitos elétricos. As cargas dos circuitos remanescentes, decorrentes desta nova distribuição, deverão estar compatíveis com a fiação e disjuntores existentes. Concluída a divisão dos circuitos, deverá ser verificada a amperagem em cada um dos circuitos, certificando-se da adequada divisão dos mesmos.

11.1.3 Os novos circuitos elétricos, deverão ser devidamente aterrados.

11.1.4 Os circuitos deverão ser identificados com etiquetas no CD, descrevendo o número do circuito e o local atendido pelo mesmo.

11.1.5 Os condutores elétricos serão constituídos de cabos anti-chama com isolamento 750V ou indicada, de cobre, têmpera dura, em conformidade com a NBR 6148, marca Pirelli ou similar, dimensionados conforme projeto.



11.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS APARENTES

11.2.1 Deverão ser previstas novas instalações elétricas, com eletrodutos aparentes, com previsão de novos Circuitos elétricos, conforme indicação em Planta EL 01;

11.2.2 O Centro de Distribuição CD de Sobrepor Disjuntor Geral e todos Disjuntores novos de 20A, deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra.

11.3 TOMADAS

11.3.1 Para a alimentação dos equipamentos elétricos de uso geral foram previstas tomadas de força do tipo universal 2P+T (20A);

11.3.2 Todas as tomadas deverão ser conforme as normas NBR e possuir certificação de produto.

11.4 INTERRUPTORES

11.4.1 Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras. Serão dos tipos simples, duplo.

11.5. ELETRODUTOS

11.5.1 Os eletrodutos serão aparentes, de ferro galvanizado, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas. A bitola mínima a ser utilizada será de 20mm (3/4")

11.6 FIAÇÃO

11.6.1 Deverá ser rigorosamente seguida a convenção de cores prevista na NBR-5410 para a identificação dos cabos:

- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA)
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE R
- BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE S
- PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE T
- MARROM PARA OS CONDUTORES DE RETORNO

11.6.2 Em cada circuito, os cabos deverão ser contínuos desde o disjuntor de proteção até a última carga, sendo que, nas cargas intermediárias, serão permitidas derivações. As emendas deverão ser soldadas com estanho e isoladas com fita tipo auto fusão. As emendas só poderão ocorrer em caixas de passagem.



11.7 ILUMINAÇÃO

11.7.1 Os tipos de luminárias deverão ser definidos pela fiscalização e conforme projeto de iluminação;

11.7.2 Deverão ser utilizadas luminárias do tipo Led;

11.7.3 Nos locais indicados em planta, deverão ser usadas luminárias Prismáticas 16"canopla e gancho lustre com lâmpadas led de 50W;

11.7.4 No depósito deverá ser usado luminária tartaruga com lâmpadas;

11.7.5 Em alguns locais definidos pela Fiscalização, deverão ser utilizados trilhos, com eletrocalha perfurada 38x38, com spots de iluminação de 14W.

11.7.6 Nos demais locais será definido pela fiscalização os tipos de luminárias.

11.8 INSTALAÇÕES DE TELEFONIA

11.8.1 As tomadas telefônicas serão do tipo 4P, padrão Telebrás, adotando-se como referência de padrão e qualidade;

11.8.2 A ligação da DG até os pontos de telefonia será realizada através de fios FI60-2R.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

12.1 Deverão ser retirados os equipamentos sanitários existentes e substituídos por equipamentos novos;

12.2. As instalações hidráulicas do vaso sanitário, deverão ser substituídas para instalação do vaso sanitário com caixa acoplada. O modelo será fornecido pela fiscalização e deverá ser instalado assento plástico;

12.3. O lavatório também deverá ser retirado e substituído por um outro cujo modelo, será definido pela fiscalização

12.4 A torneira a ser instalada deverá ser cromada e o modelo será definido pela fiscalização.

13. LIMPEZA GERAL

13.2.1. Durante a execução da obra, competirá à contratada efetuar os serviços de limpeza geral, sendo procedida a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos) que venham se acumular no recinto da obra.

13.2.2. Deverá ser feita a limpeza dos vidros instalados devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, graxas ou manchas em locais inadequados.



13.2.3. Finalizada a obra, deverá ser realizada a limpeza geral da mesma, sendo removido todo o entulho de obra resultante.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2020.

Thiago Souza
Chefe da Seção de Infraestrutura

Rosemeri Pruciano Martins
Desenhista Projetista

Rejane Beatriz de Abreu e Silva
Engenheira Civil